

Fica aberto o prazo de 5 dias úteis para apresentação de recursos, conforme preceitua o inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas atualizações, estando os autos com vistas franqueadas aos interessados

Despacho do Diretor Técnico III, de 30-07-2012

Autorizando, diante do pronunciamento da Diretoria do Núcleo de Finanças e Suprimentos, desta Unidade Prisional, a retenção da multa aplicada a empresa High Tech Multimídia Ltda, CNPJ 08.737.930/0001-34, no valor de R\$ 21,25, referente a aquisição efetuada através do processo 051/12-PMS, Convite 001/2012-PMPs, Contrato 2012CT00028, Nota de Empenho 2012NE00060, de acordo com o que preceitua a Resolução SAP-6, de 10-01-2007, revertendo o respectivo valor à Fazenda do Estado de acordo com a legislação vigente.

Despacho do Diretor Técnico III, de 30-07-2012

Homologando, diante dos elementos de instrução dos autos, conforme Decreto 50.412/05, e, em conformidade com o artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o Convite BEC 017/2012, que trata da aquisição de outros materiais de consumo, conforme adjudicação proferida pela Comissão Julgadora de Licitações, na seguinte conformidade: Itens 1, 2, 3 e 4 - à empresa Egitto Importação Exportação Ltda, no valor de R\$ 852,00; Item 5 - à empresa Renato Trevellin - ME, no valor de R\$ 249,00; Itens 6 e 8 - à empresa J. J. Souto - ME, no valor de R\$ 207,60; Item 7 - à empresa Thiago Constancio Crema Roupas - ME, no valor de R\$ 249,50; O valor total da presente homologação é de R\$ 1.558,10.

Despacho do Diretor, de 30-07-2012

Homologando, diante dos elementos de instrução dos autos, conforme Decreto 50.412/05, e, em conformidade com o artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o Convite BEC 002/2012, Processo 053/11-PMPs, que trata da aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, na seguinte conformidade: Item: 01 à empresa Interlab Farmacêutica Ltda, no valor de R\$ 136,80; Itens 02, 04 e 11 à empresa Repress Distribuidora Ltda, no valor de R\$ 458,62; Itens 03, 06, 07, 08, 09 e 10 à empresa R.A.P. Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda, no valor de R\$ 232,20; Item 05 à empresa Pedrola e Pedrola Ltda - ME, no valor de R\$ 125,40; Totalizando a presente homologação em R\$ 953,02.

PENITENCIÁRIA FEMININA DE RIBEIRÃO PRETO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO

Portaria do Diretor Técnico II Substituto, de 30-07-2012

Designando, conforme Decreto 50.412 de 27 de Dezembro de 2.005, e com fundamento no Decreto 47.297 de 06-11-2002, artigo 3º inciso IV, para compor a Comissão de Licitação desta Unidade Prisional na modalidade Pregão Eletrônico os servidores: Marcia Ribeiro Alves Domingos, RG: 23.255.845-0 - Diretor I do Núcleo Administrativo - PFRP como Pregoeiro; Elaine Cristina Cruz Ferreira, RG: 26.817.996-7 - Agente Penitenciária como Suplente do Pregoeiro e Odair de Oliveira Filho, RG 6.684.632, oficial administrativo, Hellen Cristina Alves da Silva, RG: 34.587.559-X, Agente de Segurança Penitenciária e Rosângela Leiko Ioshimine Bonani, RG 15.979.739-1 - Oficial Administrativo para comporem sem prejuízo ao cargo ou função que exercem a Comissão de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico 06/2012-PE, referente ao Processo 050/2012-PFRP que trata da aquisição de Material Permanente (FUNPESP) - (Port. 127/2012).

Portaria do Diretor Técnico II Substituto, de 30-07-2012

Designando, conforme Decreto 50.412 de 27 de Dezembro de 2.005, e com fundamento no Decreto 47.297 de 06-11-2002, artigo 3º inciso IV para compor a Comissão de Licitação desta Unidade Prisional na modalidade Pregão Eletrônico os servidores: Marcia Ribeiro Alves Domingos, RG: 23.255.845-0 - Diretor I do Núcleo Administrativo - PFRP como Pregoeiro; Elaine Cristina Cruz Ferreira, RG: 26.817.996-7 - Agente Penitenciária como Suplente do Pregoeiro e Odair de Oliveira Filho, RG 6.684.632, oficial administrativo, Hellen Cristina Alves da Silva, RG: 34.587.559-X, Agente de Segurança Penitenciária e Rosângela Leiko Ioshimine Bonani, RG 15.979.739-1 - Oficial Administrativo para comporem sem prejuízo ao cargo ou função que exercem a Comissão de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico 07/2012-PE, referente ao Processo 051/2012-PFRP que trata da aquisição de Material Permanente (FUNPESP). (Port. 128/2012.)

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE PACAEMBU

Despacho do Diretor, de 30-07-2012

Homologando, o Convite 20007/2012-BEC, do Processo 424/2012-CPPAC, referente aquisição de diversos materiais de consumo para uso nesta Unidade Prisional, nos termos do inciso II do artigo 228 do Decreto 13.412/79 e Resolução SAP 108 de 20.09.93, e adjudicado por menor preço o objeto do certame à firma Grunox Equipamentos Inoxidáveis Ltda - EPP, no valor montante de R\$ 700,00.

PENITENCIÁRIA VEREADOR FREDERICO GEOMETTI - LAVÍNIA I

Comunicado

Convite (OC 380201000012012OC00172). Convite BEC 20833/2012, Processo 227/12/PVFLG, para atender despesas com outros Materiais de Consumo, para uso desta Unidade Prisional, através da Bolsa Eletrônica de Compras-BEC. Foram classificadas:

- 1 - Pany Comercial Ltda-Me - R\$ 3,5800 - 80
- 2 - Rill Química Ltda. - Me - R\$ 30,9900 - 10
- 3 - P. P. Química Industrial Ltda. - Me R\$ 32,0000 - 2
- 4 - Muccio & Muccio Ltda. - R\$ 32,0000 - 10
- 5 - Rill Química Ltda. - Me - R\$ 32,9800 - 30
- 6 - M. A. Proenca Me - R\$ 1,0000 - 100
- 7 - M. A. Proenca Me - R\$ 5,9500 - 3
- 8 - M. A. Proenca Me - R\$ 1,7000 - 10
- 9 - M. A. Proenca Me - R\$ 1,7000 - 10
- 10 - Pany Comercial Ltda-Me - R\$ 16,5000 - 5
- 11 - Pany Comercial Ltda-Me - R\$ 36,0000 - 2
- 12 - P. P. Química Industrial Ltda. - Me - R\$ 2,2400 - 200
- 13 - P. P. Química Industrial Ltda. - Me - R\$ 8,0000 - 30
- 14 - Pany Comercial Ltda-Me - R\$ 5,9500 - 20
- 15 - Pany Comercial Ltda-Me - R\$ 13,4500 - 25
- 16 - P. P. Química Industrial Ltda. - Me - R\$ 33,0000 - 2
- 17 - Antonio Barbosa Saneantes - Me - R\$ 6,1000 - 40
- 18 - R Dos Santos Varejo Me - R\$ 15,0900 - 140
- 19 - Rill Química Ltda. - Me - R\$ 49,8900 - 6
- 20 - M. A. Proenca Me - R\$ 3,3000 - 90
- 21 - Muccio & Muccio Ltda. - R\$ 6,7800 - 10
- 22 - Pany Comercial Ltda-Me - R\$ 1,2800 - 30
- 23 - Muccio & Muccio Ltda. - R\$ 6,6000 - 12

Não foi registrado nenhum empate. Fica aberto o prazo de 2 dias úteis para interposição de recursos, a partir desta publicação no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 109, alínea "b" da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações. O licitante que o desejar poderá desistir da interposição de recurso. Para isso acesse o site www.bec.sp.gov.br, clicando no número deste convite e na opção recurso, existe um link que permitirá a sua desistência.

PENITENCIÁRIA LUIS APARECIDO FERNANDES DE LAVÍNIA

Despacho do Diretor Técnico III, de 30-07-2012

Convite BEC 19796/2012, objeto do Processo 581/2012-PLAFL, que trata da despesa com aquisição de materiais de construção através da Bolsa Eletrônica de Compras - BEC. Acolho a decisão da Comissão Julgadora Permanente de Licitação, quanto ao resultado final da grade, Homologo o referido certame e Adjudico o objeto da presente Licitação da seguinte maneira: Itens 01, 07, 10, 11, 12, 13, - a favor da firma Pany Comercial Ltda-ME, no valor total de R\$ 1.038,00. Item 02 - a favor da firma Comercial Layu Ltda EPP, no valor total de R\$ 147,90. Item 03,05 - a favor da firma P.P. Química Industrial Ltda-ME, no valor total de R\$ 541,20. Item 04,15,18,19 - a favor da firma Muccio & Muccio, no valor total de R\$989,90. Item 06,08,09- a favor da firma Magali Apolonia Mazzoni Lopes ME, no valor total de R\$ 85,20. Item 14- a favor da firma R Dos Santos Varejo ME, no valor total de R\$2.247,00. Item 16,17- a favor da firma D.I. De Oliveira Pereira Embalagens-ME, no valor total de R\$ 250,35. Total Geral do Convite: R\$ 5.299,55.

PENITENCIÁRIA JOÃO BATISTA DE SANTANA - RIORLÂNDIA

Despacho do Diretor Técnico III, de 30-07-2012

Multando, a empresa Neve Ind. E Com. De Produtos Cirurgicos Ltda, CNPJ: 54.558.014/0001-70, no valor de R\$ 13,05, referente a 09 dias de atraso na entrega, após expirar o prazo legal, conforme Nota de Empenho 2012NE00267, Processo 130/PRI0/2012.

Despacho do Diretor Técnico III, de 30-07-2012

Multando, a empresa Lidia Teixeira Alves da Silva Cortez - ME, CNPJ: 07.859.362/0001-81, no valor de R\$ 2,67, referente a 06 dias de atraso na entrega, após expirar o prazo legal, conforme Nota de Empenho 2012NE00284, Processo 133/PRI0/2012.

PENITENCIÁRIA DE FLÓRIDA PAULISTA

Comunicado

Convite (OC 380229000012012OC00263). Foram classificadas as demais propostas em ordem crescente de valores, conforme segue:

Item:1 Propostas Desclassificadas.

Item:2

Clas.	Licitante	Qtd. Ofertada	Procedência	Marca/ Modelo	Valor da Proposta	Qtd. Comprada
1º	P. P. Química Industrial Ltda - ME	27,0000	Produzido no Brasil	TIKS	R\$ 9,0000	27

Não foi registrado nenhum empate.

PENITENCIÁRIA JOÃO AUGUSTINHO PANUCCI - MARABÁ PAULISTA

Comunicado

Convite (OC 380228000012012OC00238) Convite 047/2012-PMAPA. Foram classificados os itens 01,02,03,04 e 05 para a firma Sistêcnica Com, Imp, Exp de Equip e Suprim de Inform Lt. Fica aberto o prazo de 2 dias úteis da abertura das propostas para interposição de recurso.

Comunicado

Convite (OC 380228000012012OC00264) Convite 048/2012-PMAPA. Foram classificados o item 02 para a firma Oriental Reparos Ltda -ME e o item 03 para a firma Nelli Materiais para Construcao Ltda.Fica aberto o prazo de 2 dias úteis da abertura das propostas para interposição de recurso.

Comunicado

Convite (OC 380228000012012OC00265). Convite 049/2012-PMAPA. Após julgamento das propostas e levando em consideração o critério do menor preço por item, classifica os itens 01,05 e 35 para a firma Comercial Discon Ltda, os itens 02 e 24 para a firma P. P. Química Industrial Ltda - ME, o item 04 para a firma Santa Maria Materiais para Construcao Ltda, os itens 09,11,12 e 13 para a firma Muccio & Muccio Ltda, o item 14 para a firma Elysium Comercio e Distribuicao de Materias Ltda - EPP, o item 15 para a firma Renato Trevellin-ME, os itens 20 e 21 para a firma Autarquia Comércio e Saúde Animal Ltda. - EPP e os itens 29,31 e 32 para a firma Ebrapi Comercio e Representacoes Ltda. Fica aberto o prazo de 2 dias úteis da abertura das propostas para interposição de recurso. Nada mais havendo digno de nota declara-se encerrado o presente convite.

Despacho do Diretor Técnico III, de 30-07-2012

Em face dos elementos que instruem os autos, conforme Decreto 49.335/05 e Resolução SAP 108/93, acolho a decisão do funcionário responsável por este Convite 047/2012-PMAPA, homologo o referido certame e adjudico o objeto da presente licitação com base no parágrafo II, alínea "a" do artigo 23 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações a favor das firmas relacionadas na grade abaixo:

- 1 53249470000150 Sistêcnica Com, Imp, Exp de Equip e Suprim de Inform Lt 2 Nacional Wd5000aakx 197,7700 2
- 2 53249470000150 Sistêcnica Com, Imp, Exp de Equip e Suprim de Inform Lt 1 Nacional Vaip 97,7700 1
- 3 53249470000150 Sistêcnica Com, Imp, Exp de Equip e Suprim de Inform Lt 2 Nacional Mega G41t-M7 122,0000 2
- 4 53249470000150 Sistêcnica Com, Imp, Exp de Equip e Suprim de Inform Lt 1 Importado Markvision 47,7700 1
- 5 53249470000150 Sistêcnica Com, Imp, Exp de Equip e Suprim de Inform Lt 2 Importado Intel 181,8000 2

Fazenda

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SF 54, de 30-07-2012

Dispõe sobre a Comissão de Promoção por Merecimento dos ocupantes do cargo de Agente Fiscal de Rendas, relativa ao ano de referência de 2013 e dá outras providências.

O Secretário da Fazenda, tendo em vista o disposto no artigo 4º do Decreto 58.057, de 18-05-2012, resolve:

Artigo 1º - Designar, para compor a Comissão de Promoção que coordenará os procedimentos necessários à realização dos processos de promoção por merecimento dos ocupantes do cargo de Agente Fiscal de Rendas - AFR, a partir do ano de referência 2013, em conformidade com o disposto no Decreto 58.057, de 18-05-2012, e na Resolução SF- 53, de 30-07-2012, os seguintes servidores, cabendo ao primeiro a condição de Presidente:

- I - Harumi Arashiro Goya - RG 9.817-674-2, da Coordenadoria da Administração Tributária;
- II - Silvio Mendonça - RG 26.525.415-2, da Coordenadoria de Planejamento e Modernização Fazendária;
- III - Vania Audineia Manoel Bueno de Carvalho - RG 24.183.289-5, do Departamento de Recursos Humanos da Coordenadoria Geral de Administração.

Artigo 2º - A Comissão de Promoção:

I - definirá, observado o disposto no Decreto 58.057, de 18-05-2012, e na Resolução SF-53, de 30-07-2012, as regras:

a) para o desenvolvimento do Sistema Informatizado de Promoção, previsto no artigo 11 da Resolução SF-53, de 30-07-2012;

b) dos demais procedimentos necessários à realização do processo de promoção;

II - por meio de seu Presidente, poderá requisitar os recursos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SF 53, de 30-07-2012

Dispõe sobre os procedimentos da Promoção por Merecimento dos ocupantes do cargo de Agente Fiscal de Rendas.

O Secretário da Fazenda, nos termos do Decreto 58.057 de 18-05-2012, resolve:

Artigo 1º - Serão atribuídos, mensalmente, pontos a todos os Agentes Fiscais de Rendas, do nível Básico ao V, conforme Tabelas Anexas, disciplinadas pelas respectivas notas explicativas. (Decreto 58.057/12, art 9º)

§ 1º - O fornecimento e validação dos dados necessários para os cálculos das pontuações serão de responsabilidade das seguintes unidades:

- I - Gabinete da Coordenadoria da Administração Tributária;
 - II- Diretoria Executiva da Administração Tributária;
 - III- Gabinete da Coordenadoria de Planejamento e Modernização;
 - IV- Escola Fazendária;
 - V- Departamento de Planejamento e Gestão de Projetos;
 - VI- Núcleos de Recursos Humanos;
- § 2º - As unidades mencionadas no § 1º serão responsáveis pela:
- 1 - execução dos respectivos procedimentos inerentes à promoção a que se refere o artigo 3º, conforme critérios desta resolução;
 - 2 - validação das informações e documentações, correspondentes à sua área, apresentadas pelos Agentes Fiscais de Rendas;
 - 3 - guarda dos documentos relativos às pontuações e promoções, pelo prazo de 5 (cinco) anos contado da homologação prevista no artigo 6º.

§ 3º - Os documentos comprobatórios de cursos, certificados e premiações serão entregues na unidade em que o Agente Fiscal de Rendas esteja em exercício, a qual providenciará a remessa, devidamente protocolizada, a unidade responsável, até o primeiro dia útil após o recebimento.

Artigo 2º - O processo de promoção dos Agentes Fiscais de Rendas, do nível I ao V, será coordenado pela Coordenadoria da Administração Tributária. (Decreto 58.057/12, arts 4º e 5º)

Parágrafo único - O Departamento de Recursos Humanos da Coordenadoria Geral da Administração da Secretaria da Fazenda será responsável pela realização do processo de promoção.

Artigo 3º - Concorrerá à promoção o Agente Fiscal de Rendas que tenha cumprido o interstício de 3 (três) anos de efetivo exercício nos níveis I, II e III e de 4 (quatro) anos nos níveis IV e V e demais exigências contidas no Decreto 58.057, de 18-05-2012. (Decreto 58.057/12, art 2º)

§ 1º - Para efeitos do interstício será considerado o tempo de efetivo exercício no nível retributório apurado até o dia 31 de julho do ano de referência.

§ 2º - A participação no certame será automática, independentemente de manifestação expressa dos interessados.

Artigo 4º - Observado o disposto no artigo 3º e as demais exigências estabelecidas nesta Resolução serão beneficiados anualmente com a promoção até 20% do contingente de servidores em efetivo exercício enquadrado em cada nível retributório de I a V do cargo de Agente Fiscal de Rendas, existente em 1º de agosto de cada ano, quando se inicia o processo de promoção. (Decreto 58.057/12, art 3º)

§ 1º - O número de servidores que poderá ser beneficiado com a promoção, em cada nível, será publicado no Diário Oficial do Estado, até 30 de setembro de cada ano indicando o limite de servidores que poderão ser promovidos no ano seguinte, em cada nível.

§ 2º - Na aplicação do percentual fixado neste artigo será: 1 - desprezada a fração, quando a primeira decimal for inferior a 5 (cinco);

2 - feita a aproximação para a unidade subsequente, quando a primeira decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 3º - Quando o contingente de determinado nível for inferior a 5 (cinco), poderá ser promovido 1 (um) servidor.

§ 4º - O Secretário da Fazenda deverá ser informado, quando constatado que, no nível, o número de servidores que preenchem o requisito mencionado no "caput" do artigo 3º, em 1º de agosto, for inferior a 20%.

Artigo 5º - Observado o disposto no artigo 4º serão promovidos os AFRs que auferirem maior pontuação total geral acumulada em 31 de julho de cada ano de referência em cada um dos níveis de I a V, mediante a aferição da produtividade, capacitação, comprometimento, contribuições que permitam a inovação no âmbito da administração tributária, conforme tabelas anexas. (Decreto 58.057/12, arts 6º, 7º, 9º e 10)

§ 1º - O período de avaliação será de 1º de agosto do ano anterior ao de referência até 31 de julho do ano de referência.

§ 2º - Enquanto o AFR permanecer no nível será considerada a pontuação correspondente ao período de avaliação de referência adicionada à pontuação obtida nos 6 (seis) períodos de avaliação imediatamente anteriores, conforme segue:

- 1 - 100% da pontuação correspondente ao período de interstício no nível, considerada a pontuação do ano de referência;
- 2 - para os AFRs que estiverem nos níveis I, II e III:
 - a) 70% da pontuação para o 4º (quarto) ano contado a partir do ano de referência.
 - b) 50% (cinquenta cento) da pontuação para o 5º ano contado a partir do ano de referência.
 - c) 30% da pontuação para o 6º (sexto) ano contado a partir do ano de referência.
 - d) 10% da pontuação para o 7º (sétimo) ano contado a partir do ano de referência.
- 3 - para os AFRs que estiverem nos níveis IV e V:
 - a) 80% da pontuação para o 5º ano contado a partir do ano de referência.
 - b) 70% da pontuação para o 6º (sexto) ano contado a partir do ano de referência.
 - c) 60% da pontuação para o 7º (sétimo) ano contado a partir do ano de referência.

§ 3º - Os certificados de conclusão de cursos e de participações em congressos, palestras, simpósios, seminários, encontros e outros eventos, as premiações e os trabalhos poderão ser apresentados uma única vez, dentro do prazo de:

- 1. 12 (doze) meses a contar da data de sua conclusão, tratando-se de certificados de conclusão de doutorado, mestrado, graduação e especialização lato-sensu;
- 2. 6 (seis) meses a contar da data do evento, da premiação e nos demais casos.

Artigo 6º - Até 30 de novembro do ano de referência, será publicada no Diário Oficial do Estado listagem por nível retributório do I ao V, organizada por ordem decrescente de pontuação, contendo, no mínimo (Decreto 58.057/12, art 11):

- I - ordem de classificação;
- II - dados relativos ao Agente Fiscal de Rendas que cumprir o interstício no nível:
 - a) nome, número de documento de identidade;
 - b) total de pontos acumulados e não utilizados antes do período de avaliação;

c) total de pontos por tabela a ele atribuídos no período de avaliação;

- d) total de pontos atribuídos no período de avaliação;
- e) total geral acumulado;
- f) tempo de efetivo exercício no nível retributório;
- g) tempo de efetivo exercício no cargo;
- h) data de nascimento.

§ 1º - Da pontuação referente ao resultado avaliatório e da classificação caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação a que se refere o caput, dirigido ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º - Os recursos serão apreciados por Comissão constituída nos termos do artigo 4º do Decreto 58.057, de 18-05-2012, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do encerramento do prazo previsto no § 1º.

§ 3º - Será admitido um único pedido de reconsideração da decisão da Comissão, dirigido ao Coordenador da Administração Tributária, devendo ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data da ciência.

§ 4º - Após apreciados todos os recursos e pedidos de reconsideração será elaborada a listagem classificatória final, por nível retributório que será, após homologação do Secretário da Fazenda, publicada no Diário Oficial do Estado.

Artigo 7º - Para fins de desempate considerará-se sucessivamente:

- I- maior pontuação atribuída no período de referência na tabela 3;
- II- maior pontuação atribuída no período de referência na tabela 2;
- III- maior pontuação atribuída no período de referência na tabela 1;
- IV- maior tempo de serviço no cargo;
- V- maior idade.

Artigo 8º - Encerrado o processo de promoção, todos os Agentes Fiscais de Rendas que forem promovidos terão sua pontuação acumulada até 31 de julho do ano de referência descartada, reiniciando a contagem de pontos e de interstício a partir de 1º de agosto. (Decreto 58.057/12, art 13).

Artigo 9º - Os casos omissos ou não previstos na presente resolução serão decididos pelo Coordenador da Administração Tributária.

Artigo 10 - Será aplicado fator de correção, a ser divulgado oportunamente, ao saldo de pontos não utilizados, nos seguintes períodos:

- I - até 31-07-2010, será computado como ano de referência 2010;
- II - de 01-08-2010 a 31-07-2011, será computado como ano de referência 2011;
- III - de 01-08-2011 a 31-07-2012, como ano de referência 2012.

Artigo 11 - Será implementado o Sistema Informatizado de Promoção, onde serão processadas as informações relativas à pontuação e à classificação atualizadas mensalmente.

Parágrafo único - O Sistema a que se refere o caput disporá de módulo onde o Agente Fiscal de Rendas poderá verificar mensalmente sua pontuação atribuída nas diversas tabelas e respectivos itens e, na hipótese de constatar eventual inconsistência, poderá registrar o fato em campo próprio com o fito de relatar eventual inconsistência que deverá ser saneada, se for o caso, antes da publicação da listagem mencionada no artigo 6º.

Artigo 12 - Excepcionalmente, aos processos de promoção por merecimento dos ocupantes do cargo de Agente Fiscal de Rendas relativos aos anos de referência de 2010, 2011 e 2012, aplicar-se-ão os procedimentos e critérios previstos na Resolução SF-42, de 04-12-2001.

Parágrafo único - Finalizado o processo de promoção por merecimento relativo ao ano de 2012, fica revogada a Resolução SF-42, de 04-12-2001, e as alterações posteriores.

Artigo 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01-08-2012.

TABELAS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO SF. 53....., de 30-07-2012

TABELA 1 - PRODUTIVIDADE

1.1 Produtividade percebida pelo exercício de função, inclusive em caráter de substituição, por mês/fração.

1.2 Produtividade percebida por exercício de fiscalização direta de tributos, ajustada pelo critério de conversão, por mês/fração.

NOTAS EXPLICATIVAS

1.1 - Serão atribuídos os pontos equivalentes às quotas referentes ao Prêmio de Produtividade pelo exercício de função (1.1) seja por designação ou em caráter de substituição eventual, na proporção dos dias